

# PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

## INTERNACIONALIZAÇÃO VIA *E-COMMERCE*

1ª Republicação

**AVISO N.º 19/C16-i02/2024**

**3º Aviso de Abertura de Concurso para Projetos no âmbito**

**da medida “Internacionalização via *E-commerce*”**

(Alteração dos Pontos 7 e 15)



Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.



04-11-2025

## Índice

|                                                                       |    |
|-----------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Enquadramento .....                                                | 3  |
| 2. Contributo para os objetivos do PRR e operacionalização.....       | 4  |
| 3. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial .....               | 4  |
| 4. Entidades Beneficiárias.....                                       | 4  |
| 5. Critérios de Elegibilidade e Condições de Acesso ao Aviso .....    | 5  |
| 6. Despesas elegíveis e não elegíveis.....                            | 6  |
| 6.1 Despesas elegíveis.....                                           | 6  |
| 6.2 Despesas não elegíveis.....                                       | 8  |
| 7. Duração do projeto.....                                            | 8  |
| 8. Forma dos apoios e taxa de financiamento.....                      | 8  |
| 9. Critérios de seleção das operações a financiar .....               | 8  |
| 10. Procedimentos para apresentação de candidaturas.....              | 9  |
| 10.1 Procedimentos prévios.....                                       | 9  |
| 10.2 Formalização de candidaturas .....                               | 10 |
| 11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....         | 10 |
| 12. Contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final..... | 11 |
| 13. Indicadores de resultados.....                                    | 11 |
| 14. Condições de pagamento aos Beneficiários Finais.....              | 12 |
| 15. Obrigações dos Beneficiários.....                                 | 12 |
| 16. Dotação indicativa do fundo a conceder .....                      | 12 |
| 17. Observância das Disposições Legais Aplicáveis .....               | 13 |
| 18. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos.....        | 13 |
| ANEXO I - Plano de E-commerce Internacional .....                     | 15 |
| ANEXO II - Lista de exclusão para DNSH simplificado.....              | 19 |
| ANEXO III - Matriz de Risco e Cibersegurança .....                    | 20 |

## 1. Enquadramento

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Português foi definido um conjunto de investimentos e reformas que deve contribuir para as dimensões da Resiliência, da Transição Climática e da Transição Digital.

Integrada na dimensão Transição Digital do PRR, a Componente C16 - Empresas 4.0 visa promover a digitalização da economia, seja por via da adaptação tecnológica dos operadores económicos e da digitalização dos seus modelos de negócio, seja por via da sensibilização e capacitação de trabalhadores e empresários.

Por sua vez, o Programa Internacionalizar 2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2021, de 19 de março, estabelece como principais prioridades, entre outras, o aumento das exportações de bens e serviços, o incremento do número de exportadores e a diversificação de mercados de exportação. Para tal, importa promover a aceleração das exportações portuguesas, incrementando o volume das vendas internacionais das empresas que já exportam, bem como alargar a base exportadora, aumentando o número de novas empresas exportadoras através do reforço da capacitação dos empresários para a internacionalização e da captação de novos mercados e clientes externos. Também com este propósito, importa dinamizar as exportações *online* de produtos portugueses nos mercados internacionais.

Assim, na Componente C16 do PRR, foi integrado o programa Comércio Digital que contempla, entre outras, a Medida de «Internacionalização via *E-commerce*», que visa o investimento no desenvolvimento de serviços de suporte aos processos de internacionalização das PME, nomeadamente em sensibilização, capacitação e consultoria, com duas vertentes: (1) a internacionalização das PME através de um programa que visa aprofundar a promoção do comércio eletrónico para novas exportadoras e (2) o lançamento de um novo programa de apoio individualizado para a promoção digital orientado à diversificação de mercados para empresas que já tenham experiência internacional consolidada através de canais digitais.

A Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), na qualidade de beneficiário intermediário da Componente 16, procede ao lançamento do presente Aviso de Abertura de Concurso (AAC) relativo à medida «Internacionalização via *E-commerce*».

Este AAC enquadra-se no [Regulamento \(UE\) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021](#) e no [PRR de Portugal](#) na sua Componente 16 – Empresas 4.0, na dimensão da Transição Digital, dando também sequência à [Portaria n.º 135-A/2022 de 1 de abril](#), que aprovou o Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0», na sua versão atual.

## 2. Contributo para os objetivos do PRR e operacionalização

O objetivo deste concurso consiste em conceder apoios a projetos individuais de PME que, suportados em Planos Detalhados de *E-commerce* Internacional, visem a concretização de estratégias de internacionalização digital baseadas na implementação de tecnologias e processos associados às tecnologias digitais que configurem ajustamentos aos modelos de negócio internacionais, anulando barreiras geográficas e introduzindo alterações na relação entre os vários intervenientes na cadeia de valor, bem como com o cliente. Os projetos devem integrar a presença direta nos canais *online*, designadamente a criação de lojas próprias e/ou adesão a *marketplaces*, bem como o desenvolvimento de campanhas de promoção *online*.

Potenciando a experiência e o conjunto de serviços de suporte aos processos de internacionalização das PME já disponibilizados pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP, EPE) neste âmbito, nomeadamente através do “Programa Exportar *Online*”, o presente concurso visa duas prioridades em particular:

- i) a sensibilização, capacitação e consultoria a PME novas exportadoras, com o objetivo de promover a sua internacionalização por canais digitais;
- ii) o apoio individualizado para a promoção digital orientado à diversificação de mercados para empresas que já tenham experiência internacional consolidada através de canais digitais.

O Aviso pretende apoiar projetos de empresas que visem especificamente a comercialização de produtos/serviços por canais digitais, sendo apenas admitidos os projetos que promovam e/ou consolidem presença direta nos canais online, seja através de loja própria online seja através da adesão a *marketplaces*.

## 3. Área geográfica de aplicação e âmbito setorial

Nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, o presente Aviso tem aplicação em todo o território nacional, incluindo as regiões autónomas da Madeira e dos Açores.

O âmbito setorial do Aviso é o definido no artigo 4.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril.

## 4. Entidades Beneficiárias

São elegíveis no âmbito do presente Aviso as PME, de qualquer natureza ou sob qualquer forma jurídica. Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou

atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio de internet do IAPMEI.

Não podem constituir-se como beneficiárias empresas que já tenham tido projetos apoiados no âmbito de anterior Aviso de concurso da Medida Internacionalização via E-commerce ou cuja decisão final relativa a candidaturas submetidas ao Aviso que antecede o presente esteja ainda em curso, a não ser nas situações em que tenha sido apresentado pedido de desistência em data anterior à submissão da nova candidatura.

## **5. Critérios de Elegibilidade e Condições de Acesso ao Aviso**

Para além dos critérios de elegibilidade dos beneficiários finais e dos projetos estabelecidos, respetivamente, nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, os projetos a apoiar no presente Aviso têm de contribuir para os Objetivos enunciados no Ponto 2.

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura.

O beneficiário final deverá possuir situação líquida positiva no exercício fiscal completo anterior ao ano da candidatura, sendo obrigatória a submissão da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa a esse ano. Em alternativa, poderá ser apresentado Balanço intercalar posterior, certificado por ROC/CC, desde que reportado até à data de candidatura. As empresas que à data da candidatura tenham menos de um ano de atividade não se encontram sujeitas à presente condição de acesso.

Para efeitos do disposto na alínea e) do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, o financiamento do projeto poderá ser assegurado:

- i) Através do recurso a autofinanciamento, considerando os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidades + Provisões + Aumentos/Reduções de justo valor) do exercício fiscal completo anterior ao ano da candidatura, desde que em montante igual ou superior à parcela do investimento não coberta pelo incentivo; e/ou
- ii) Através de novas entradas de capital (capital social, prestações suplementares e suprimentos a incorporar em capital próprio) a realizar até à conclusão do projeto, devendo, em sede de candidatura, os sócios/acionistas apresentar declaração de compromisso de financiamento; e/ou
- iii) Através de outras fontes de financiamento, próprias ou alheias, desde que devidamente documentadas.

Estabelece-se como condição de acesso ao presente Aviso a realização de um Diagnóstico *E-commerce* prévio, com uma pontuação final igual ou superior a 20 pontos. Neste contexto, incumbe à AICEP, EPE, considerando a sua experiência e o conjunto de serviços de suporte aos processos de internacionalização que disponibiliza às PME nacionais, e com vista à otimização da aplicação dos fundos públicos alocados a esta Medida, proceder à realização do referido Diagnóstico *E-commerce* às PME candidatas.

O resultado da avaliação e outputs de recomendações deste diagnóstico têm como objetivos fornecer orientações para a elaboração de um Plano detalhado de *E-commerce* Internacional que sustente a apresentação da candidatura.

O Plano de *E-commerce* Internacional que sustenta a apresentação da candidatura deve encontrar-se ajustado à condição previamente diagnosticada da empresa e obedecer à estrutura e aos termos de referência definidos no Anexo I do presente Aviso. Para o efeito, podem as PME candidatas optar pela apresentação autónoma do seu Plano ou solicitar os serviços disponibilizados pela AICEP, EPE em [www.portugalexporta.pt](http://www.portugalexporta.pt).

## **6. Despesas elegíveis e não elegíveis**

### **6.1 Despesas elegíveis**

A elegibilidade das despesas respeita o previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril.

Ao abrigo da alínea c) do Anexo I da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, são consideradas elegíveis:

a) as aquisições de equipamentos e software diretamente relacionados com a implementação do projeto.

b) as despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros relativas a:

b1) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;

b2) *User-Centered Design (UX)*: desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;

b3) Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management (WCM)*, *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-commerce*;

b4) Criação de lojas próprias *online*, inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos, incluindo despesas de subscrição e fees de adesão durante o período de execução do projeto;

b5) *Search Engine Optimization (SEO)* e *Search Engine Advertising (SEA)*: melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;

b6) *Social Media Marketing*: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;

b7) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;

b8) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;

b9) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones* e *tablets*;

b10) *Business Intelligence e Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

c) custos com pessoal técnico diretamente afeto à implementação do projeto, devendo ser evidenciadas as competências/valências em e-commerce e marketing digital e corresponder a um nível mínimo de qualificação VI (QNQ). Estabelece-se como despesa elegível o custo do salário base mensal acrescido dos encargos sociais a suportar pela entidade promotora incluindo os subsídios de férias e de Natal, durante o período de execução do projeto, relativos a novas contratações de quadros técnicos e/ou à imputação de quadros técnicos da entidade beneficiária.

Podem ainda ser consideradas elegíveis outras despesas de investimento em atividades complementares às acima enunciadas, a aprovar casuisticamente em função da demonstração da sua relevância para o desenvolvimento dos projetos e com enquadramento nas categorias de auxílios de estado do RGIC ou, sendo o caso, nos auxílios *de minimis*.

No âmbito do presente Aviso estabelecem-se como limiares mínimos e máximos de despesa elegível: 10.000 € e 25.000 €.

São elegíveis as despesas assumidas a partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da mesma.

## **6.2 Despesas não elegíveis**

As despesas não elegíveis são as enunciadas no artigo 10.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, não são elegíveis despesas relacionadas com transações e operações de suporte às vendas, designadamente taxas, impostos, encargos financeiros, comissões sobre vendas, *fees* e portes, entre outros. Igualmente não são considerados elegíveis os custos com intervenção de ROC/CC na certificação de despesas a que se refere o ponto 14 do presente Aviso.

Não são ainda considerados elegíveis eventuais custos incorridos com a elaboração do Plano de E-commerce Internacional.

## **7. Duração do projeto**

A execução dos projetos deverá iniciar-se no prazo máximo de seis meses após a comunicação da decisão de concessão do apoio.

Os projetos têm como data-limite de execução 30 de junho de 2026.

## **8. Forma dos apoios e taxa de financiamento**

O apoio a conceder no âmbito deste Aviso reveste a forma de incentivo não reembolsável, calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50%.

## **9. Critérios de seleção das operações a financiar**

Ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 15.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, a seleção das operações a financiar segue um processo de avaliação simplificado, tendo por critério de seleção a relevância do projeto face aos Objetivos enunciados no Ponto 2 do presente aviso, a verificar através do alinhamento dos investimentos propostos em candidatura com o Plano de E-commerce Internacional realizado de acordo com os termos de referência apresentados no Anexo I do presente AAC.

Os investimentos propostos em candidatura têm de se encontrar sustentados pelo Plano de E-commerce Internacional, sendo estritamente ajustados às necessidades identificadas da empresa e coerentes com os objetivos do Aviso. As candidaturas que não demonstrem o

alinhamento do plano de investimentos proposto com o Plano de E-commerce Internacional obtêm uma decisão Desfavorável.

As candidaturas com decisão Favorável serão selecionadas por ordem de entrada até ao limite da dotação orçamental definida no Ponto 16 do Aviso.

## **10. Procedimentos para apresentação de candidaturas**

### **10.1 Procedimentos prévios**

Previamente à submissão da candidatura, a empresa deve ter realizado o Diagnóstico *E-commerce* no website da AICEP em [Portugal Exporta](#).

Para efeitos de candidatura admitem-se os Diagnóstico E-commerce com data de 24 de Agosto de 2022 ou posterior.

As empresas que tenham realizado diagnóstico em data anterior deverão proceder à sua atualização. As empresas podem igualmente para efeitos de candidatura solicitar a atualização do seu diagnóstico decorrido um ano após a data de realização do primeiro diagnóstico.

As empresas que, no primeiro diagnóstico realizado há mais de 6 meses, tenham obtido pontuação inferior a 20 pontos, poderão igualmente solicitar, por uma única vez, a respetiva atualização.

Ao efetuarem a atualização as empresas prescindem do diagnóstico anterior e terão de apresentar o diagnóstico atualizado em sede de candidatura.

O resultado da avaliação e *outputs* de recomendações do diagnóstico têm como objetivo fornecer orientações para a elaboração de um Plano detalhado de E-commerce Internacional que deverá suportar o plano de investimentos da candidatura ao presente Aviso.

Conforme referido no ponto 5 do presente Aviso, o Plano E-commerce Internacional elaborado tendo por base o resultado do diagnóstico que acompanha a candidatura deve obedecer à estrutura e aos termos de referência definidos no Anexo I, podendo as PME candidatas optar pela apresentação autónoma do seu Plano ou solicitar os serviços disponibilizados pela AICEP, EPE em [Portugal Exporta](#).

No contexto das etapas prévias à formalização das candidaturas, a AICEP, EPE, facultará ainda à PME candidata, sempre que necessário, o acesso a módulos de capacitação e formação em *E-commerce* que se revelem adequados à definição do plano de ação.

## 10.2 Formalização de candidaturas

A apresentação das candidaturas é realizada através de formulário eletrónico, disponível a partir de 14 de outubro de 2024 e cujo acesso pode ser feito através da página eletrónica do IAPMEI e/ou da AICEP.

Para apresentar a candidatura é indispensável que a Beneficiária tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Nessa área reservada, a Beneficiária deve confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao presente Aviso.

O período de candidaturas decorre de:

- 14 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024 (18 horas).

Por uma questão de prudência, as empresas devem evitar a submissão de candidaturas nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

O prazo para a apresentação de candidaturas mantém-se aberto até à receção de candidaturas que atinjam o limite apurado em função da dotação orçamental definida no Ponto 16.

A receção de candidaturas poderá ser suspensa antes de atingido o limite orçamental referido, através de comunicação prévia a publicar nos sítios de internet do PRR, do IAPMEI e da AICEP, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

## 11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas pela AICEP, EPE, designada Entidade Gestora da Medida de «Internacionalização via *E-commerce*» nos termos do Despacho n.º 12619/2021, de 27 de dezembro, que constitui o Comité Coordenador para a Componente C16 do PRR, denominada Empresas 4.0.

O processo de avaliação tem por base o critério de seleção mencionado no Ponto 9 do Aviso, seguindo um modelo em contínuo, sendo as candidaturas selecionadas por ordem de entrada (dia/hora/minuto/segundo) até ao limite da dotação orçamental definida no Ponto 16 do Aviso.

A proposta de decisão fundamentada sobre o apoio a atribuir às candidaturas é apresentada pela AICEP, EPE, ao Grupo de Acompanhamento do Comércio Digital do Comité Coordenador da Componente C16 do PRR.

Considerando o n.º 5 do artigo 14.º da Portaria n.º 43/2023, de 10 de fevereiro, a decisão sobre o financiamento dos projetos é tomada pelo IAPMEI no prazo de 90 dias úteis a contar da data de receção das candidaturas. Este prazo suspende-se quando sejam solicitados à PME candidata quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pela PME candidata dos elementos solicitados, no prazo de 10 dias úteis, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no decurso do procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para pronúncia, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão relativamente às quais sejam apresentadas alegações em contrário são reapreciadas pela AICEP, EPE e de novo submetidas ao Grupo de Acompanhamento do Comércio Digital do Comité Coordenador da Componente C16 do PRR. A decisão final é proferida pelo IAPMEI no prazo máximo de 40 dias úteis a contar da data da apresentação da alegação.

O IAPMEI notifica os candidatos da decisão final no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de decisão.

## **12. Contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final**

A formalização da concessão do apoio é feita mediante a assinatura eletrónica de Termo de Aceitação por parte do beneficiário final, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril.

## **13. Indicadores de resultados**

Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, há lugar à contratualização de resultados com o beneficiário final, a definir nos termos da decisão dos projetos, considerando um ou mais dos seguintes indicadores:

- Criação de loja própria *online*;
- N.º de novos serviços e/ou funcionalidades introduzidas em loja própria *online*;
- N.º de novas adesões a *marketplaces*;
- N.º de mercados abrangidos no âmbito das ações de *marketing* digital.

#### **14. Condições de pagamento aos Beneficiários Finais**

Os pagamentos dos apoios podem ser efetuados através de:

- I. Pagamentos intermédios até 95% do incentivo contratado ou realizado, a título de:
  - i. Adiantamento inicial para pré-financiamento, até ao montante máximo de 23% do valor do incentivo. O adiantamento recebido será regularizado através da dedução, em cada pagamento subsequente, de um valor calculado pela percentagem resultante do rácio entre o valor apurado dos pagamentos intermédios e o total do financiamento contratado.
  - ii. Reembolso na proporção das despesas realizadas e pagas, num máximo de dois pedidos de pagamento intercalares.
- II. Pagamento final do valor remanescente face ao realizado, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto.

Os pedidos de pagamento são apresentados pelo beneficiário final e acompanhados por declaração de certificação de despesa emitida por Revisor Oficial de Contas ou Contabilista Certificado. O pagamento dos apoios respeitará os procedimentos de verificação que venham a ser aplicáveis no âmbito do sistema de gestão e controlo.

#### **15. Obrigações dos Beneficiários**

Para além das obrigações previstas no artigo 18.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, constituem obrigações do beneficiário:

- Comunicar a mudança de conta bancária;
- Ter concluído o projeto e com resultados concretizados até 30 de junho de 2026;
- Efetuar o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) e disponibilizar código à AICEP.

#### **16. Dotação indicativa do fundo a conceder**

A dotação total afeta ao presente concurso é de 5 milhões de euros.

A dotação afeta poderá ser ajustada em função das candidaturas que vierem a ser selecionadas. Poderá igualmente vir a considerar-se um reforço da dotação total afeta ao concurso.

## **17. Observância das Disposições Legais Aplicáveis**

### Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública devem ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

### Igualdade de Oportunidades e Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

### Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

### Publicitação dos Apoios

Deve ser dado cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

## **18. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos**

O acesso a informações e esclarecimentos poderá ser efetuado através de:

- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
- Email: [aicep@portugalglobal.pt](mailto:aicep@portugalglobal.pt);
- Tel.: 217 909 500

O presente aviso está disponível em:

- [www.portugalexporta.pt](http://www.portugalexporta.pt)
- [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)
- [www.recuperarportugal.pt](http://www.recuperarportugal.pt)

O Presidente do IAPMEI

José Pulido Valente

## ANEXO I - Plano de E-commerce Internacional

- i. **Enquadramento**  
Pretende-se breve historial da Entidade e informação sobre Produtos; Concorrentes identificados nos Mercados Alvo; Mercados Alvo (no máximo três). Estes elementos devem ter como referência uma estratégia de internacionalização via e-commerce, com vertente transacional.
- ii. **Diagnóstico e-commerce**  
Apresentação do resultado do diagnóstico realizado (nos termos do ponto 10.1 do presente Aviso).
- iii. **Auditoria ao website**  
Pretende-se que a empresa possa ter uma visão sobre o estado do seu website e loja online, mapeando todos os aspetos que terão de ser tratados numa melhoria, nomeadamente informação detalhada sobre tecnologia usada; idiomas; desempenho geral e mobile; número de backlinks que apontam para o site; quantidade de tráfego de pesquisa orgânica; número de visitas média mensal SEO; tráfego gerado por marketing SEM.  
  
Caso não tenha ainda website, deve ser fornecida informação acerca de boas práticas e recomendações para a construção de website: domínio e alojamento do website, protocolos de segurança, elementos chave da loja online, recomendações para áreas de conteúdos, otimização SEO do website/loja online, analítica e medição.
- iv. **Análise à concorrência**  
Pretende-se informação sobre a origem do tráfego orgânico; tráfego pago; número e tipo de palavras-chave; backlinks; incidência por país; websites mais referenciados pela concorrência. Esta análise é relativa aos três principais concorrentes online identificados nos mercados prioritários
- v. **Análise competitiva**  
Pretende-se apresentação do Mapa de posicionamento competitivo e análise SWOT da estratégia digital da empresa e do projeto de internacionalização via e-commerce. O mapa de posicionamento competitivo apresenta o posicionamento do domínio nos resultados da pesquisa orgânica face aos seus principais concorrentes orgânicos.
- vi. **Marketing Digital**  
Apresentação à empresa dos conteúdos considerados mais relevantes para o seu website/loja, bem como dos conteúdos para ações de marketing digital,

nomeadamente sugestões de palavras-chave, Google Shopping, estratégia para as redes sociais, entre outros;

- vii. **Marketplaces**  
Pretende-se, consoante o país identificado como prioritário para a empresa, identificar os marketplaces mais relevantes e fornecer informação que facilite a sua entrada, nomeadamente volume de pesquisas, análise da concorrência, posicionamento e preço dos concorrentes, entre outros;
- viii. **Estratégia Digital (no horizonte temporal de 1 ano)**  
Em resultado da análise efetuada, pretende-se a proposta de uma estratégia e o respetivo plano de ações para a internacionalização via e-commerce;
- ix. **Questões legais/Regulamentares (Opcional)**  
Pretende-se fornecer à empresa um conjunto de informação de cariz legal e regulamentar, que permita apoiar a comercialização dos seus produtos via e-commerce B2B e B2C, nomeadamente condições regulamentares de acesso aos mercados prioritários na perspetiva dos produtos/serviços a comercializar, regras específicas no mercado de destino aplicáveis ao e-commerce, entre outros;

## PARTE 1 (ENQUADRAMENTO)

| i. Índice                                                                                       | Conteúdo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Referente                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| ii. Enquadramento                                                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Breve historial da Empresa</li> <li>Identificação dos Produtos/Serviço</li> <li>Identificação de Concorrentes Online nos Mercados-alvo (Objectivo);</li> <li>Palavras-chave na definição do Produto/serviço identificado</li> <li>Mercados-alvo (no máximo três).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |
| iii. Diagnóstico e-commerce                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Resultado Global do Diagnóstico E-commerce</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diagnóstico realizado nos termos do ponto 10.1 do presente Aviso |
| iv. Auditoria ao Website/Loja Online<br><br>(Empresas <u>com website</u> e <u>sem website</u> ) | <ul style="list-style-type: none"> <li>Identificação do website/loja online</li> <li>Tecnologia do website/loja online</li> <li>Idiomas do website/loja online</li> <li>Classificação e análise do desempenho web</li> <li>Classificação e análise do desempenho mobile</li> <li>Análise de métricas de tráfego do website/loja online</li> <li>Mapa de posicionamento competitivo do website/loja online</li> <li>Análise SEO ao website</li> </ul> <hr/> <ul style="list-style-type: none"> <li>Para empresas sem website:<br/>Identificação de boas práticas e recomendações para a construção de website nas vertentes seguinte: domínio e alojamento do website, protocolos de segurança, elementos chave da loja online, recomendações para áreas de conteúdos, otimização SEO do website/loja online, analítica e medição</li> </ul> | Situação online à data do Plano                                  |
| v. Análise da Concorrência                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>identificar websites e redes sociais onde estão presentes;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                  |

**(Para os concorrentes online identificados)**

- Identificar a proveniência do tráfego (orgânico/pago) nos mercados-alvo
- Análise do Posicionamento da empresa face à concorrência, visitas totais, taxa de rejeição, métricas (mensais, visitantes únicos, duração das visitas, número de páginas visitadas)

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                             |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>vi. Análise Competitiva</b>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• SWOT da estratégia online da Empresa</li> <li>• SEM dos concorrentes online nos mercados objetivo</li> <li>• Análise competitiva da empresa face aos seus concorrentes</li> </ul>                                                                                                   | Situação atual                                                                              |
| <b>vii. Marketing Digital</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise google shopping para produto/serviços nos mercados-alvo</li> <li>• Identificação de palavras-chave para o produto/serviços nos mercados objectivo com volume de pesquisas e CPC (na llingua dos mercados-alvo)</li> <li>• Recomendações SEO, SEM e Redes Sociais</li> </ul> | Análise à situação atual/Estratégia Futura                                                  |
| <b>viii. Marketplaces</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação de marketplaces para os mercados-alvo</li> <li>• Potencial do produto/serviço nos marketplaces identificados (concorrência existente, preços praticados)</li> </ul>                                                                                                   | Análise à situação atual/Estratégia Futura                                                  |
| <b>ix. Estratégia Digital</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recomendações para Conteúdos Web, Marketing digital, marketplaces e outras plataformas e-commerce</li> <li>• Plano de ação com identificação sequencial das tarefas a realizar para desenvolver a estratégia digital</li> </ul>                                                     | Análise à situação atual/Estratégia Futura para os 12 meses seguintes à elaboração do Plano |
| <b><u>(com base na análise realizada)</u></b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                             |
| <b>x. Questões legais / Regulamentares</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tributação nos mercados objectivo</li> <li>• Formalidades de acesso aos mercados objectivo</li> </ul>                                                                                                                                                                               |                                                                                             |

## ANEXO II - Lista de exclusão para DNSH simplificado

### Mitigação das alterações climáticas:

- Investimentos relacionados com combustíveis fósseis (incluindo a utilização a jusante), exceto para o aquecimento/energia à base de gás natural, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo III das orientações do DNSH (Comunicação da Comissão Europeia n.º C (2021) 1054, de 12 de fevereiro de 2021);
- Atividades ao abrigo do regime de comércio de licenças de emissão da UE (RCLE) com emissões projetadas equivalentes de CO<sub>2</sub> que não sejam substancialmente inferiores aos valores de referência relevantes estabelecidos para a atribuição gratuita.

### Economia circular:

Investimentos em instalações para a eliminação de resíduos em aterros, em instalações de tratamento biológico mecânico (MBT), e incineradores para o tratamento de resíduos.

Esta exclusão não se aplica aos investimentos em:

- Instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis;
- Instalações existentes, em que o investimento se destine a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais das cinzas de incineração, desde que tais investimentos não resultem num aumento da capacidade de processamento de resíduos das instalações nem num prolongamento da vida útil da instalação;
- Atividades em que a eliminação de resíduos a longo prazo pode causar danos a longo prazo ao ambiente (por exemplo resíduos nucleares).

### Para ambos os objetivos:

I&D&I dedicados aos ativos e atividades acima referidos.

## ANEXO III - Matriz de Risco e Cibersegurança

### Autoavaliação de segurança e cibersegurança

Atendendo à heterogeneidade e especificidade das medidas e submedidas desta componente, a matriz de risco apresentada neste documento deve ser considerada preliminar e de alto nível, tendo-se procedido à identificação dos principais riscos e de principais medidas de mitigação.

Por essa razão, a avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança e respetivas medidas de mitigação deverão ser posteriormente detalhadas pelas entidades implementadoras e beneficiárias dos respetivos projetos com as devidas adaptações. No âmbito das medidas que visam o financiamento de beneficiários finais, em sede de concursos para a atribuição desse financiamento, as entidades, nomeadamente empresas, associações e entidades públicas, serão solicitadas a indicar o cumprimento da legislação e dos regulamentos nacionais e comunitários aplicáveis ao tema da segurança, cibersegurança e proteção de dados, bem como a desenvolver essa análise detalhada segundo as matrizes e orientações da Comissão Europeia nesta matéria.

### Riscos de segurança e cibersegurança:

- R1 – Omissão de riscos específicos ao nível dos projetos ou componentes dos mesmos.
- R2 – Má utilização de plataformas, software, redes e sistemas que causem quebras na cibersegurança dos mesmos e coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.
- R3 – Má conceção e configuração de plataformas, software, redes e sistemas que causem quebras na cibersegurança dos mesmos e coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.
- R4 – Interferência de terceiros em plataformas, software, redes e sistemas que coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.
- R5 – Participação de empresas subcontratadas na conceção e gestão.
- R6 – Não cumprimento das disposições do RGPD.
- R7 – Contratação de fornecedores considerados de alto risco ou que estejam impedidos de comercializar ou exercer atividade na União Europeia
- R8 – Dependência de fornecedores e tecnologias específicas (“vendor-locking”)
- R9 – Falta de confiança de consumidores na utilização de plataformas e sistemas.

R10 – Requisitos técnicos de cibersegurança insuficientes ou incorretos.

R11 – Disrupção de sistemas críticos.

R12 - Utilização de plataformas, software, redes e sistemas que não tenham as atualizações de segurança mais recentes, fornecidas pelos fabricantes.

Medidas de mitigação:

M1 – Desenvolvimento de plano de risco detalhado, com medidas de mitigação específicas no âmbito da efetiva concretização da medida, submedida ou projeto.

M2 – Formação de cibersegurança, de acordo com as melhores práticas e recomendações e de acordo com o nível de responsabilidade do utilizador ou responsável.

M3 – Especificações de cibersegurança desenvolvidas e/ou auditadas com especialistas.

M4 – Articulação operacional e técnica com o Centro Nacional de Cibersegurança.

M5 – Identificação do EPD da plataforma e/ou do EPD ao nível da organização implementadora/beneficiário final.

M6 – Exigência de credenciação de segurança por parte do fornecedor, adequada ao risco da plataforma e ou do sistema.

M7 – Desenvolvimento de ações de auditoria de cumprimento do RGPD e de cibersegurança a sistemas e plataformas.

M8 – Aplicação de restrições a fornecedores considerados de alto-risco.

M9 – Implementar sistemas de backup e/ou redundância de sistemas críticos.

M10 – Especificações técnicas que permitam a apresentação de propostas alternativas em sede de concurso e que impliquem, sempre que possível, a interoperabilidade entre sistemas.

M11 – Aprovação de iniciativas de certificação em matéria de cibersegurança.

M12 - Promoção de mecanismos de atualização automática, nomeadamente através da utilização de soluções “cloud by default”.

M13 – Utilização de sistemas com fator de dupla autenticação e/ou identidade digital, como o caso da Chave Móvel Digital ou futuramente a eID.

### Matriz de Risco – Identificação de riscos associados às medidas e submedidas

| Investimento                                                              | Medida e submedida                 | Riscos |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
|                                                                           |                                    | R1     | R2 | R3 | R4 | R5 | R6 | R7 | R8 | R9 | R10 | R11 | R12 |
| <b>TD-C16-i01</b><br><b>Capacitação Digital das Empresas</b>              | Academia Portugal Digital          | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Emprego + Digital 2025             | X      |    |    |    |    | X  |    | X  |    |     |     |     |
| <b>TD-C16-i02</b><br><b>Transição Digital das Empresas</b>                | Rede Nacional de Test Beds         | X      | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Aceleradoras de Comércio Digital   | X      |    |    |    |    | X  |    |    | X  |     |     |     |
|                                                                           | Bairros Comerciais Digitais        | X      | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  | X  | X   |     | X   |
|                                                                           | Internacionalização via E-commerce | X      |    |    |    |    | X  |    |    | X  |     |     |     |
|                                                                           | Coaching 4.0                       | X      |    |    |    |    | X  |    |    | X  |     |     |     |
|                                                                           | Voucher para Startups              | X      |    | X  | X  | X  | X  |    | X  | X  | X   |     | X   |
|                                                                           | Startup Portugal                   | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Vales de Incubadoras/Aceleradoras  | X      |    |    |    |    | X  |    |    |    |     |     |     |
| <b>TD-C16-i03</b><br><b>Catalisação da Transição Digital das Empresas</b> | Digital Innovation Hubs            | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Desmaterialização da Faturação     | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X   | X   | X   |
|                                                                           | Selos de certificações             | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |

(nota – são apenas considerados riscos que no caso concreto e aplicado às medidas e submedidas tenham impacto médio-elevado e/ou probabilidade média-elevada)

Matriz de Risco – Identificação de medidas de mitigação associadas aos riscos:

| Riscos | Medidas |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |
|--------|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|
|        | M1      | M2 | M3 | M4 | M5 | M6 | M7 | M8 | M9 | M10 | M11 | M12 | M13 |
| R1     | X       |    | X  |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |
| R2     |         | X  |    |    |    |    |    |    | X  |     |     |     | X   |
| R3     | X       |    | X  |    |    | X  | X  |    |    |     |     |     | X   |
| R4     | X       | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |     |     |     | X   |
| R5     |         |    |    |    | X  | X  |    |    |    |     |     |     |     |
| R6     |         |    |    |    | X  |    | X  |    |    |     |     |     | X   |
| R7     |         |    |    | X  |    | X  |    | X  |    |     |     |     |     |
| R8     |         |    |    |    |    |    |    |    |    | X   |     |     |     |
| R9     |         |    |    |    |    |    |    |    |    |     | X   |     | X   |
| R10    | X       |    | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  |     |     |     | X   |
| R11    |         |    |    | X  |    |    |    |    | X  |     |     |     |     |
| R12    |         | X  | X  |    |    |    | X  |    | X  | X   |     | X   |     |

(Nota – para cada medida indicam-se apenas as principais medidas de mitigação, sem prejuízo de aplicação de outras)

Autoavaliação de segurança e cibersegurança

Atendendo à heterogeneidade e especificidade das medidas e submedidas desta componente, a matriz de risco apresentada neste documento deve ser considerada preliminar e de alto nível, tendo-se procedido à identificação dos principais riscos e de principais medidas de mitigação.

Por essa razão, a avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança e respetivas medidas de mitigação deverão ser posteriormente detalhadas pelas entidades implementadoras e beneficiárias dos respetivos projetos com as devidas adaptações. No âmbito das medidas que visam o financiamento de beneficiários finais, em sede de concursos para a atribuição desse financiamento, as entidades, nomeadamente empresas, associações e entidades públicas, serão solicitadas a indicar o cumprimento da legislação e dos

regulamentos nacionais e comunitários aplicáveis ao tema da segurança, cibersegurança e proteção de dados, bem como a desenvolver essa análise detalhada segundo as matrizes e orientações da Comissão Europeia nesta matéria.

Riscos de segurança e cibersegurança:

R1 – Omissão de riscos específicos ao nível dos projetos ou componentes dos mesmos.

R2 – Má utilização de plataformas, software, redes e sistemas que causem quebras na cibersegurança dos mesmos e coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.

R3 – Má conceção e configuração de plataformas, software, redes e sistemas que causem quebras na cibersegurança dos mesmos e coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.

R4 – Interferência de terceiros em plataformas, software, redes e sistemas que coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.

R5 – Participação de empresas subcontratadas na conceção e gestão.

R6 – Não cumprimento das disposições do RGPD.

R7 – Contratação de fornecedores considerados de alto risco ou que estejam impedidos de comercializar ou exercer atividade na União Europeia

R8 – Dependência de fornecedores e tecnologias específicas (“vendor-locking”)

R9 – Falta de confiança de consumidores na utilização de plataformas e sistemas.

R10 – Requisitos técnicos de cibersegurança insuficientes ou incorretos.

R11 – Disrupção de sistemas críticos.

R12 - Utilização de plataformas, software, redes e sistemas que não tenham as atualizações de segurança mais recentes, fornecidas pelos fabricantes.

Medidas de mitigação:

M1 – Desenvolvimento de plano de risco detalhado, com medidas de mitigação específicas no âmbito da efetiva concretização da medida, submedida ou projeto.

M2 – Formação de cibersegurança, de acordo com as melhores práticas e recomendações e de acordo com o nível de responsabilidade do utilizador ou responsável.

M3 – Especificações de cibersegurança desenvolvidas e/ou auditadas com especialistas.

M4 – Articulação operacional e técnica com o Centro Nacional de Cibersegurança.

M5 – Identificação do EPD da plataforma e/ou do EPD ao nível da organização implementadora/beneficiário final.

M6 – Exigência de credenciação de segurança por parte do fornecedor, adequada ao risco da plataforma e ou do sistema.

M7 – Desenvolvimento de ações de auditoria de cumprimento do RGPD e de cibersegurança a sistemas e plataformas.

M8 – Aplicação de restrições a fornecedores considerados de alto-risco.

M9 – Implementar sistemas de backup e/ou redundância de sistemas críticos.

M10 – Especificações técnicas que permitam a apresentação de propostas alternativas em sede de concurso e que impliquem, sempre que possível, a interoperabilidade entre sistemas.

M11 – Aprovação de iniciativas de certificação em matéria de cibersegurança.

M12 - Promoção de mecanismos de atualização automática, nomeadamente através da utilização de soluções “cloud by default”.

M13 – Utilização de sistemas com fator de dupla autenticação e/ou identidade digital, como o caso da Chave Móvel Digital ou futuramente a eID.

### Matriz de Risco – Identificação de riscos associados às medidas e submedidas

| Investimento                                                              | Medida e submedida                 | Riscos |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
|                                                                           |                                    | R1     | R2 | R3 | R4 | R5 | R6 | R7 | R8 | R9 | R10 | R11 | R12 |
| <b>TD-C16-i01</b><br><b>Capacitação Digital das Empresas</b>              | Academia Portugal Digital          | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Emprego + Digital 2025             | X      |    |    |    |    | X  |    | X  |    |     |     |     |
| <b>TD-C16-i02</b><br><b>Transição Digital das Empresas</b>                | Rede Nacional de Test Beds         | X      | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Aceleradoras de Comércio Digital   | X      |    |    |    |    | X  |    |    | X  |     |     |     |
|                                                                           | Bairros Comerciais Digitais        | X      | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  | X  | X   |     | X   |
|                                                                           | Internacionalização via E-commerce | X      |    |    |    |    | X  |    |    | X  |     |     |     |
|                                                                           | Coaching 4.0                       | X      |    |    |    |    | X  |    |    | X  |     |     |     |
|                                                                           | Voucher para Startups              | X      |    | X  | X  | X  | X  |    | X  | X  | X   |     | X   |
|                                                                           | Startup Portugal                   | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Vales de Incubadoras/Aceleradoras  | X      |    |    |    |    | X  |    |    |    |     |     |     |
| <b>TD-C16-i03</b><br><b>Catalisação da Transição Digital das Empresas</b> | Digital Innovation Hubs            | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |
|                                                                           | Desmaterialização da Faturação     | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X   | X   | X   |
|                                                                           | Selos de certificações             | X      | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |    | X   |     | X   |

(nota – são apenas considerados riscos que no caso concreto e aplicado às medidas e submedidas tenham impacto médio-elevado e/ou probabilidade média-elevada)

Matriz de Risco – Identificação de medidas de mitigação associadas aos riscos:

| Riscos | Medidas |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |
|--------|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|
|        | M1      | M2 | M3 | M4 | M5 | M6 | M7 | M8 | M9 | M10 | M11 | M12 | M13 |
| R1     | X       |    | X  |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |
| R2     |         | X  |    |    |    |    |    |    | X  |     |     |     | X   |
| R3     | X       |    | X  |    |    | X  | X  |    |    |     |     |     | X   |
| R4     | X       | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |     |     |     | X   |
| R5     |         |    |    |    | X  | X  |    |    |    |     |     |     |     |
| R6     |         |    |    |    | X  |    | X  |    |    |     |     |     | X   |
| R7     |         |    |    | X  |    | X  |    | X  |    |     |     |     |     |
| R8     |         |    |    |    |    |    |    |    |    | X   |     |     |     |
| R9     |         |    |    |    |    |    |    |    |    |     | X   |     | X   |
| R10    | X       |    | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  |     |     |     | X   |
| R11    |         |    |    | X  |    |    |    |    | X  |     |     |     |     |
| R12    |         | X  | X  |    |    |    | X  |    | X  | X   |     | X   |     |

(Nota – para cada medida indicam-se apenas as principais medidas de mitigação, sem prejuízo de aplicação de outras)